	<b>Nota Técnica nº 061/2021</b>	
	Ref.: P-0489/2021; P-0532/2021; P-0566/2021	Data: 01/07/2021
	<b>Ofícios:</b> nº 1436/2021 – G.P; 1468/2021 – G.P; 1532/2021 – G.P. <b>Assunto:</b> Solicitação de esclarecimentos sobre os índices de reajustes nas tarifas de água e de esgoto do mês de maio/21; Revisão imediata do reajuste aplicado nas contas de água e esgoto no Município de Santo André; Informações sobre aumento nas contas de água e esgoto. <b>Requerente:</b> Ver. Pedrinho Botaro <b>Endereço:</b> ➤ Santo André	Página 1 de 1

Em atendimento à manifestação do Sr. Ver. Pedrinho Botaro, temos à informar:

Cumpra informar que, inicialmente, a Agência Reguladora do Estado de São Paulo – ARSESP e a SABESP, seguiram estritamente os regramentos estabelecidos nos ajustes contratuais existentes entre as partes e na legislação vigente, para realizar a equiparação tarifária no Município de Santo André, ocorrida em maio/2021. Importante notar que a equiparação das tarifas atuais do SEMASA às praticadas na Região Metropolitana de São Paulo, tratadas pelo Decreto Municipal nº 17.201/19 e pelo Anexo X - Anexo Tarifário do Contrato de Prestação de Serviços, estava prevista para ocorrer a partir de janeiro/2021. Referida equiparação foi autorizada pelo artigo 8º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 17.201/19, que dispõe:

*Art. 8. Nos termos do art. 5º da Lei nº 10.173, de 14 de junho de 2019, a remuneração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, será feita por meio de cobrança de tarifas e outros preços autorizados pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP.*

***Parágrafo único. A equiparação da tarifa do Município à tarifa da região metropolitana praticada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, será realizada durante o terceiro exercício fiscal de execução contratual, nos termos pactuados no contrato.***

No caso em questão, foi aplicada a equiparação das tarifas que eram praticadas no Município de Santo André e que precisavam se adequar às tarifas praticadas na Região Metropolitana de São Paulo, atendendo, assim, o disposto na cláusula 27 do Contrato de Prestação de Serviços e na legislação municipal. Destaca-se que referida cláusula contratual estabelece que cabe à ARSESP a definição da estrutura tarifária a ser utilizada no Município, conforme segue:

*Cláusula 27. Caberá à ARSESP autorizar as TARIFAS e homologar a tabela de PREÇOS proposta pela SABESP, bem como definir a estrutura tarifária, observadas as diretrizes da Lei*


Unidade de Gerenciamento Regional Tamanduateí – MCT  
 Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp  
 Rua Tamarutaca, 300 – Santo André – CEP 09071-130– SP



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350031003000360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado por 1 pessoa: WALBER MAGOT  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2DEE-5E2E-2A3B-05E8



	<b>Nota Técnica nº 061/2021</b>	
	Ref.: P-0489/2021; P-0532/2021; P-0566/2021	Data: 01/07/2021
	<b>Ofícios:</b> nº 1436/2021 – G.P; 1468/2021 – G.P; 1532/2021 – G.P. <b>Assunto:</b> Solicitação de esclarecimentos sobre os índices de reajustes nas tarifas de água e de esgoto do mês de maio/21; Revisão imediata do reajuste aplicado nas contas de água e esgoto no Município de Santo André; Informações sobre aumento nas contas de água e esgoto. <b>Requerente:</b> Ver. Pedrinho Botaro <b>Endereço:</b> ➤ Santo André	Página 2 de 2

*Federal nº 11.445/07, do Decreto Estadual nº 41.446/96, das normas que vierem a substituí-lo, da legislação correlata e os anexos deste contrato.*

*Parágrafo único. A equiparação das tarifas atuais do SEMASA às praticadas na Região Metropolitana de São Paulo ocorrerá a partir de janeiro de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 17.201/19 e Anexo X – ANEXO TARIFÁRIO.*

Ademais, nos estritos termos do artigo 13, da Deliberação ARSESP 1150/21, publicada no Diário Oficial em 09/04/2021, ocorreu a equiparação tarifária no Município de Santo André:

*Art. 13. As tarifas praticadas nos municípios de Guarulhos, Mauá e Santo André serão as mesmas praticadas pela diretoria da região onde se encontram, em consonância com os respectivos planos de adequação tarifária aprovados pela ARSESP.*

Nesse contexto, em atendimento a previsão contratual e após a formalização do ato deliberado pela ARSESP e sua respectiva publicação, a partir de 10/05/2021 as tarifas de água e esgoto bem como a estrutura tarifária praticadas no Município de Santo André foram equiparadas às praticadas na Região Metropolitana de São Paulo. Assim sendo, a tarifa praticada em Santo André está em consonância com os termos pactuados entre as partes e previstos no Contrato de Prestação de Serviços cuja equiparação estava prevista para ser aplicada a partir de janeiro de 2021, mas só foi efetivada em 10 de maio de 2021, estando adequada ao praticado na Região Metropolitana de São Paulo. Desta forma, resta indeferido o pedido de revisão de tarifas, pelas razões acima expendidas. Vale ressaltar um importante aspecto da equiparação tarifária, a redução de valores na Tarifa Social Residencial, destinada a residências unifamiliares, desempregados, habitações coletivas ou remoção de área de risco que atendam os critérios definidos pelo comunicado tarifário. Para esta parcela da população com maior vulnerabilidade social, a tarifa mínima era de R\$ 17,35 (só água), R\$ 34,70 (água e esgoto), agora com a equiparação a tarifa é de R\$ 9,05 (só água), R\$ 18,10 (água e esgoto) uma redução de 47,8% na tarifa mínima social.


Unidade de Gerenciamento Regional Tamanduateí – MCT  
 Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp  
 Rua Tamarutá, 300 – Santo André – CEP 09071-130 – SP



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350031003000360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado por 1 pessoa: WALBER MAGOT  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2DEE-5E2E-2A3B-05E8



	<b>Nota Técnica nº 061/2021</b>	
	Ref.: P-0489/2021; P-0532/2021; P-0566/2021	Data: 01/07/2021
	<b>Ofícios: nº 1436/2021 – G.P; 1468/2021 – G.P; 1532/2021 – G.P.</b> <b>Assunto:</b> Solicitação de esclarecimentos sobre os índices de reajustes nas tarifas de água e de esgoto do mês de maio/21; Revisão imediata do reajuste aplicado nas contas de água e esgoto no Município de Santo André; Informações sobre aumento nas contas de água e esgoto. <b>Requerente:</b> Ver. Pedrinho Botaro <b>Endereço:</b> ➤ Santo André	Página 3 de 3

Por fim, enfatizamos o compromisso da SABESP com a qualidade dos serviços prestados, buscando sempre a melhoria dos serviços com foco nos clientes, atuando com flexibilidade para adaptar as condições adversas, mantendo o padrão de atendimento e qualidade.

Nos colocamos à disposição através dos canais de atendimento:

WhatsApp: (11) 95976-7315

Site: [www.sabesp.com.br/agenciavirtual](http://www.sabesp.com.br/agenciavirtual)

Atenciosamente,

**Walber Nagot**  
Gerente de Departamento

Unidade de Gerenciamento Regional Tamanduateí – MCT  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp  
Rua Tamarutaca, 300 – Santo André – CEP 09071-130– SP



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350031003000360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado por 1 pessoa: WALBER NAGOT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2DEE-5E2E-2A3B-05E8





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DEE-5E2E-2A3B-05E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WALBER NAGOT (CPF 255.291.048-35) em 01/07/2021 09:55:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/2DEE-5E2E-2A3B-05E8>

